



MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS  
CORREGEDORIA-GERAL

Cadastro SAJ/MPAL Nº 10.2023.00000174-0

## RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

### 1. INTRODUÇÃO

Apresenta-se relatório da **correição ordinária realizada na 36ª Promotoria de Justiça da Capital**, cujo procedimento foi iniciado com a publicação do **edital nº 23/2023**. No dia **19 de abril de 2023, às 09 horas**, foi realizada entrevista com a **Promotora de Justiça Cintia Calumby da Silva Coutinho**, a qual está designada para atuar no órgão de execução correicionado desde **2013**. Estava presente ao ato, ocorrido na sede do órgão correicionado, o **Promotor de Justiça Adivaldo Batista de Souza Junior, Assessor Técnico deste órgão**.

Em seguida, a Assessoria Técnica desta Corregedoria fez a análise dos assentamentos funcionais da Promotora de Justiça e do fluxo de trabalho do órgão correicionado, acessando, para tanto, o Sistema de Automação da Justiça (SAJ/MPAL). Foram analisadas, também, as informações constantes do termo de correição, o qual foi preenchido pela Promotora de Justiça. Não houve necessidade de requisição de documentos.

Verifica-se que o órgão de execução correicionado tem as seguintes atribuições: **Apuração de atos infracionais. Infrações administrativas e atuação judicial em irregularidades relacionadas às entidades de atendimento da Capital, com exceção das socioeducativas, com atuação diante da 1ª Vara Criminal da Capital.. (Resolução CPJ 01/2023).**

### 2. ANÁLISE

Constata-se, inicialmente, que a Promotora de Justiça remeteu a esta Corregedoria o termo de correição devidamente preenchido, bem como que não há pendência em relação à apresentação dos relatórios exigidos pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

Da análise do termo de correição e das declarações prestadas durante a entrevista, observou-se:

a) Em relação à Promotora de Justiça:

- Reside na sede da comarca.
- Não exerce o magistério.
- Não responde a procedimento administrativo disciplinar.
- Atua cumulativamente na 23ª Promotoria de Justiça da Capital, da qual é titular.
- Não se afastou-se das atividades nos últimos 06 meses.
- Não recebeu colaboração de outro(a) Promotor(a) de Justiça nos últimos 06 meses.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS  
CORREGEDORIA-GERAL**

- Não participou de curso de aperfeiçoamento nos últimos 06 meses.
  - Não exerce a advocacia.
  - Não participa de sociedade comercial ou organização não governamental.
- b) Em relação à Promotoria de Justiça:
- Funciona em sala cedida no prédio do Poder Judiciário, localizado na Rua Hélio Pradines, 500, Ponta Verde, Maceió, com expediente das 07:30 às 13:30.
  - Estão lotados na Promotoria de Justiça um estagiário e um Técnico do Ministério Público.
  - Recebe autos de investigação policial via SAJ/MPAL, com intermédio do Poder Judiciário, não tendo atuação com o NIMP, Núcleo de Inquéritos Policiais da Capital.
  - Atua junto à 1ª Vara da Capital.
- c) Em relação à atuação da Promotora de Justiça:
- Realiza atendimento ao público de forma presencial e virtual.
  - Participa de audiências judiciais de forma presencial.
  - Informou que atua com base em Planos de Atuação, em Programas Institucionais e em Projetos Executivos que estejam em sintonia com o Planejamento Estratégico Institucional, especificando que **“atualmente a promotoria está incluída no Projeto Socioeducação em Dados como colaboradora, juntamente com a 11ªPJC, visto que possuem atribuições comuns. O projeto, a princípio, automatizou os termos de oitivas informais realizados nas promotorias, sendo também digitalizados os termos anteriores desde 2019, com auxílio de estudantes voluntários do CESMAC que atuam com os processos e são acompanhados pela Promotoria. Em uma segunda etapa, o Projeto prevê a criação de painéis de Business Intelligence com as estatísticas da Socieducação em Alagoas”**.
  - Informou que não participa de atividades extrajudiciais não procedimentais de relevância social, justificando que a atuação é extrajudicial, o que não é impeditivo.
  - Não participa de projetos sociais adequados às necessidades da respectiva comunidade e eficientes do ponto de vista de proteção e da efetivação de direitos fundamentais.
  - Não atua prioritariamente em tutela coletiva por informar que tem atribuição judicial.
  - Não interage com o Centro de Apoio Operacional do Ministério Público de Alagoas.
  - Não houve atuação em casos complexos ou de repercussão social nos últimos 12 meses.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS CORREGEDORIA-GERAL

No tocante aos principais temas tratados pelo órgão, a Promotora de Justiça informou que a atuação é exclusivamente na apuração de atos infracionais e infrações administrativas.

Por fim, como experiências inovadoras, atuações de destaque e boas práticas alinhadas ao planejamento estratégico, a Promotora de Justiça fez referência ao projeto Socieducação em Dados, da qual é colaboradora.

A Promotora de Justiça também preencheu o termo de correição na parte que se refere a dados estatísticos, especificando a produção mensal do órgão de execução, bem como o saldo remanescente, devendo ficar ressalvado que a responsabilidade pela fidedignidade e veracidade das referidas informações é da Promotora de Justiça, não tendo havido conferência pela Corregedoria-Geral.

Passa-se à análise do fluxo de trabalho no SAJ/MPAL.

### 2.1. PROCESSOS JUDICIAIS

Verificou-se que, no dia 27 de abril de 2023, havia 38 processos judiciais aguardando recebimento e outros 16 já com carga recebida no fluxo de trabalho, sem que houvesse qualquer atraso na atuação. Por amostragem, foram analisados diversos processos judiciais constantes do fluxo de trabalho da Promotoria de Justiça, que estavam na fila de devolvidos ao TJ (1718). Exemplificativamente, citam-se os seguintes: 0700050-90.2023.8.02.0084, 0700024-17.20218.02.0067, 8000002-36.2023.8.02.0084, 0700046-53.2023.8.02.0084 e 0000603-91.2017.8.02.0084. Foi constatada a atuação da Promotora de Justiça com zelo e presteza, tendo sido cumpridos os prazos processuais e estando as manifestações devidamente fundamentadas.

### 2.2. PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS

A Promotoria de Justiça em correição atua essencialmente no âmbito judicial, motivo pelo qual praticamente não há registros de cadastros extrajudiciais. Analisando o fluxo de trabalho da Promotoria de Justiça, verifica-se haver apenas 01 **protocolo unificado** em tramitação. Há outros 07 cadastros arquivados. Em relação a **notícias de fato**, nada tramita atualmente, havendo 09 cadastros arquivados. Os cadastros foram devidamente analisados ou evoluídos para outro tipo de cadastro.

### 2.3. ATENDIMENTOS E OUTRAS ATIVIDADES NÃO PROCEDIMENTAIS

*Há apenas 05 registros de atendimentos no fluxo de trabalho, sendo que apenas 01 é recente, feito após a orientação dada durante a entrevista. Não há registros de atividades não procedimentais. Referida situação aparenta incompatibilidade com as atribuições do órgão. O registro de atendimentos e das demais atividades não procedimentais, como reuniões, eventos, palestras, visitas entre outros, é de vital importância para obtenção correta dos dados estatísticos da Promotoria de Justiça, os quais servem como um dos parâmetros para que a Administração Superior conheça as*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS  
CORREGEDORIA-GERAL**

demandas de cada órgão de execução e, assim, possa fazer o devido dimensionamento das atribuições e a justa distribuição e lotação de servidores e estagiários.

#### **2.4. TAXONOMIA**

Durante a análise dos processos e procedimentos, que foi feita por amostragem, constatou-se, em geral, a observância da taxonomia, com a utilização correta das tabelas unificadas do Ministério Público, criadas pela Resolução CNMP nº 63/2010, que buscam a padronização e a uniformização das terminologias utilizadas pelas unidades do Ministério Público, permitindo conhecer o trabalho realizado pelos seus diversos ramos e servindo de subsídio importante à elaboração do planejamento estratégico nacional e de cada um dos diversos ramos do Ministério Público.

#### **2.5. RESOLUTIVIDADE**

Foi verificada, também, a atuação qualitativa da Promotoria de Justiça correicionada, de modo a detectar as boas práticas e atuação que seja preventiva, proativa e resolutive, com entregas concretas para a sociedade. Além disso, buscou-se obter informações sobre os impactos sociais diretos, indiretos e reflexos da atuação jurisdicional ou extrajudicial do órgão, tais como mudança de atitudes e de comportamento, aperfeiçoamento de estruturas de atendimentos, bem como a cassação ou a remoção de ilícitos e reparação dos danos.

Nesse ponto, apurou-se que a Promotoria de Justiça tem atuação especialmente no ambiente judicial e processual e não houve por parte da Promotora de Justiça a prestação de nenhuma informação sobre atuação específica que caracterize exemplo de resolutividade. Entretanto, vale ressaltar a participação da Promotora de Justiça no projeto Socioeducação em Dados, cuja finalidade é, inicialmente, apurar dados estatísticos, que servirão de base para criar estratégias de atuação futura.

### **3. SUGESTÕES E OBSERVAÇÕES APRESENTADAS PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA**

A Promotora de Justiça não apresentou no termo de correição sugestão/observação.

### **4. OBSERVAÇÕES DA CORREGEDORIA-GERAL**

O presente relatório de correição foi elaborado, observando-se os parâmetros para avaliação da resolutividade e da qualidade da atuação dos membros, dispostos na Recomendação de Caráter Geral CNMP nº 02, de 21 de junho de 2018.

Constatou-se, inicialmente, a eficiente gestão administrativa da Promotoria de Justiça, seja em relação ao pessoal lotado no órgão, bem como no tocante aos trabalhos cartorários. Verificou-se a correta tramitação dos processos judiciais e dos poucos procedimentos extrajudiciais no fluxo de trabalho, tendo sido obedecidos os



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS  
CORREGEDORIA-GERAL**

prazos processuais e o emprego das tabelas unificadas do Ministério Público relativas à taxonomia. As manifestações emitidas, em geral, contêm relatório e indicam os fundamentos jurídicos de seus pronunciamentos processuais. As informações existentes mostram que a Promotora de Justiça assiste aos atos judiciais quando necessário; cumpre os deveres de zelar pelo prestígio da Justiça, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções e desempenha com zelo e presteza suas atribuições. Não há informações que indiquem que sua conduta pública e particular não seja ilibada. Assim, os deveres previstos no art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 15/1996 estão sendo devidamente cumpridos.

## 5. ORIENTAÇÕES DIRIGIDAS À PROMOTORA DE JUSTIÇA

Diante das constatações feitas durante a correição, a Assessoria Técnica sugere o encaminhamento da seguinte orientação à Promotora de Justiça:

- 5.1. *ORIENTAR que registre no SAJ/MPAL como Atendimento ou como Atividade não Procedimental todas as reuniões, visitas, atendimentos, palestras e outros eventos de que participar, fisicamente ou por videoconferência, ligação telefônica e aplicativos de mensagem.*

## 6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA

Em face das demais constatações, não há sugestões de determinações a serem direcionadas à Promotora de Justiça.

## 7. CONCEITO

Para emitir o conceito da atuação da Promotora de Justiça correicionada, deve-se observar as regras constantes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, mais precisamente seus arts. 61 a 64.

No caso em análise, verifica-se que, **em relação à presteza e à pontualidade<sup>1</sup>, o conceito excelente se impõe**, pois não houve atrasos relevantes na atuação funcional.

No tocante à **verificação qualitativa<sup>2</sup> dos trabalhos apresentados nos processos judiciais e nos procedimentos extrajudiciais, conclui-se que o conceito muito bom se mostra adequado**. As manifestações, em geral, apresentam

1 Art. 61. A verificação da pontualidade será realizada nos inquéritos policiais e feitos judiciais recebidos nos últimos 06 (seis) meses de exercício funcional do membro do Ministério Público correicionado, incluindo-se os processos eleitorais.

Art. 62. A verificação da presteza será realizada nos procedimentos extrajudiciais e consistirá na observação da quantidade de tempo entre a conclusão e a prática de cada ato pelo membro do Ministério Público correicionado, nos seus últimos 06(seis) meses de exercício funcional, descontados os intervalos referentes a afastamentos e recesso.

Parágrafo único. Serão considerados apenas os atos que importarem em impulsionamento, instrução ou decisão

2 Art. 64. A verificação qualitativa será verificada nos trabalhos apresentados nos autos dos processos judiciais e nos atos exarados nos procedimentos extrajudiciais.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS  
CORREGEDORIA-GERAL**

relatório e estão fundamentadas fática e juridicamente, indicando as normas legais que incidem no caso, havendo, em algumas situações, citação de jurisprudência e referência à doutrina.

Já em relação ao **desempenho funcional**, este deve ser auferido pelos critérios imposto pelo art. 63 do Regimento Interno, que dispõe:

*Art. 63. O desempenho funcional será avaliado com os seguintes parâmetros:*

*I - reuniões realizadas;*

*II - termos de ajustamento de condutas celebrados;*

*III - recomendações expedidas;*

*IV - audiências públicas realizadas;*

*V - audiências judiciais realizadas;*

*VI - ações ajuizadas;*

*VII - o número de procedimentos extrajudiciais instaurados e concluídos e sua complexidade;*

*VIII - quantitativo de notícias de fato indeferidas ou arquivadas;*

*IX - quantitativo de inquéritos policiais finalizados;*

*X - dias e horários de atendimento ao público;*

*XI - número de júris realizados;*

*XII - quantitativo de audiências de oitiva informal de adolescente infrator e adoção das medidas próprias;*

*XIII - transação penal realizadas;*

*XIV- adesão e execução dos objetivos do planejamento estratégico do Ministério Público;*

*XV - cumprimento de prazos processuais;*

*XVI - a complexidade das ações civis públicas e penais propostas pelo Ministério Público.*

Levando em conta as informações obtidas durante a correição, muitas delas prestadas diretamente pela Promotora de Justiça, e considerando as constatações já mencionadas nos tópicos anteriores, conclui-se que, de acordo com as regras do art. 63, **o desempenho funcional foi muito bom.**

**Todos os conceitos obtidos são decorrentes da atuação exclusiva da Promotora de Justiça Cintia Calumby da Silva Coutinho.**

## **8. CONCLUSÃO**

Portanto, a Assessoria Técnica da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, em face das constatações expostas, obtidas durante a correição ordinária na **36ª Promotoria de Justiça da Capital**, sugere que seja deliberado pelo Exmo. Sr. Corregedor-Geral:

**8.1. Aplicar aos trabalhos da 36ª Promotoria de Justiça da Capital o conceito MUITO BOM.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS  
CORREGEDORIA-GERAL**

- 8.2. Vincular referido conceito à atuação exclusiva da Promotora de Justiça CINTIA CALUMBY DA SILVA COUTINHO.**
- 8.3. Expedir a orientação e a sugestão constante do item 05.**
- 8.4. Não expedir determinações.**

Submete-se este relatório à consideração do Exmo. Sr. Corregedor-Geral.

Maceió, 27 de abril de 2023.

**Aivaldo Batista de Souza Junior  
Promotor de Justiça/Assessor Técnico  
CGMP de Alagoas**